



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.691/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO PARA TRANSFERÊNCIA DE UMA MÁQUINA BATEDEIRA DE CEREAIS À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato para transferência da administração da Máquina Batedeira de Cereais MOD. BC 30 – LUMA – SÉRIE 07/21-192, com a Associação de Agricultores Familiares de São Pedro – AAFASP.

Parágrafo Único. Todos os ônus e despesas com a perfeita manutenção e uso da máquina descrita no Art. 1º, serão de responsabilidade da Associação de Agricultores Familiares de São Pedro.

Art. 2º. A vigência do referido contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 3º. Poderá a Administração Municipal rescindir o referido contrato a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem qualquer direito a indenização.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 18 de fevereiro de 2022.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal